

## VOTO Nº 005/2019/2019/SEI/DIRE2/ANVISA

Processo nº 25351.944094/2018-17

Expediente nº **0324092/18-4 e 0324091/18-6**

Recursos Administrativos interpostos em razão do indeferimento da petição de **anuênciam de importação de até 10 itens de medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, integrantes do procedimento 1, por pessoa jurídica para fins industriais ou comerciais** em virtude da validade da Autorização de Importação se encontrar expirado.

Área responsável: [GGPAF](#)

Relator: [Alessandra Bastos Soares](#)

### 1. Relatório

Trata-se de recurso administrativo em razão do indeferimento de Licença de Importação.

Em 29/03/2018, a empresa AZIDUS BRASIL PESQUISA CIENTIFICA E DESENVOLVIMENTO LTDA solicitou Licenciamento de Importação – LI, por meio dos expedientes DATAVISA nº 0244796/18-7 e 0241196/18-2.

No entanto, no momento da análise do pedido, a Autorização de Importação (AI) nº 465/2018, que se aplicava aos pedidos descritos, já se encontrava expirada, resultando no indeferimento das petições em 17/04/2018.

A empresa então protocolou os recursos administrativos de expedientes nº 0324092/18-4 e nº 0324091/18-6, de forma tempestiva.

Adicionalmente, solicitou nova Autorização de Importação (AI), de nº 415/2018, a qual foi analisada e deferida, com consequente desembarque das cargas contempladas nas LIs em questão.

Destaco que os recursos já haviam sido pautados na ROP 028/20018, mas foram retirados de pauta a pedido da empresa.

### 2. Análise

Considerando os fatos apresentados, é entendimento que os recursos em tela

perderam seu objeto, qual seja, o desembaraço da carga, que já foi providenciado por ocasião do deferimento da Autorização de Importação (AI) nº 415/2018.

3. **Voto**

Pelos fatos e fundamentos expostos acima, voto por EXTINGUIR OS RECURSOS POR PERDA DE OBJETO, não acompanhando os Pareceres nº 205/2018 e 208/2018/COARE/DIMON, que sugerem conhecer os recursos e negar provimento.

É o entendimento que submeto à deliberação da Diretoria Colegiada.

Brasília, 21 de janeiro de 2019.

**ALESSANDRA BASTOS SOARES**

Diretora  
Segunda Diretoria



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Bastos Soares, Diretora**, em 22/01/2019, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0462237** e o código CRC **BF498D98**.

---

Referência: Processo nº 25351.944094/2018-17

SEI nº 0462237